



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

LEI Nº 010/93

PARA ALUGAR CASA DA SRA. MARIA EVA ANTUNES

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de Suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 04/02/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar 01 casa, da Sra. MARIA EVA ANTUNES, sendo: Uma casa na rua Francisco Pucci Primo.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado, a ceder a referida casa para o funcionamento da Delegacia de Polícia.

Art. 3º - O valor do aluguel será de cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) mensais, pelo prazo de 6 (seis) meses a partir de 1º de fevereiro de 1993.

§ Único - O aluguel mencionado neste artigo, deverá ser reajustado após o vencimento do contrato, de acordo com os índices oficiais publicados.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CERRO NEGRO-SC, 04 de fevereiro de 1993